

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-CPL/CDSA.****PROCESSO Nº 093/2022**

A Companhia Docas de Santana – CDSA, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 12/2019- CDSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 10.024 de 20/9/2019, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 13.303/2016, regulamento de licitações da CDSA, para suprir as necessidades da Companhia Docas de Santana-CDSA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Abertura das propostas:	26/01/2023 às 08h (Horário de Brasília)
Lances:	08/02/2023, às 9h (Horário de Brasília)
Nº da licitação no licitacoes-e:	984137

Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário, salvo disposições em contrário.

**I. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas da Companhia Docas de Santana – CDSA.

**1.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, prevalecerá sempre a descrição deste edital.

**1.3** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos somente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.4** A licitação será realizada UM lote, conforme tabela constante no item 7.1.1 deste edital.

**1.5 DA JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM/MATERIAL COMUM**



1.5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.5.2. Temos como bens e serviços comuns os produtos ou serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação minuciosa ou técnica, sendo encontráveis facilmente no mercado.

1.5.3. O bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.5.4. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelo gestor com o intuito de definir se o objeto é comum ou não. O legislador visou, por meio de lista anexada ao Decreto nº 3.555/2000, definir os bens ou serviços de natureza comum. No entanto, essa lista foi considerada meramente exemplificativa, em razão da impossibilidade de se listar tudo o que é comum.

1.5.5. Por todo o exposto e consoante o Decreto nº 10.024/2019, resta claro que os serviços a serem adquiridos são facilmente definidos e estão disponíveis no mercado correspondente, são comuns, sendo, dessa forma, obrigatória a adoção da modalidade Pregão.

## **1.6 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de referência e anexos;

ANEXO II – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Modelo de atestado de capacidade técnica;

ANEXO V – Modelo de declaração de independência de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Minuta do contrato.

## **II. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,



peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

**2.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

**2.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Docas de Santana, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **III. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**3.1** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.2** Os interessados deverão observar rigorosamente as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

**3.3** Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização da licitação na data pré-estabelecida, será reiniciada no primeiro dia útil seguinte, após o feriado com a informação aos participantes no local "Mensagens" do sistema eletrônico do licitações-e.

### **IV. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema "licitacoes-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**4.2** Para participação deste Pregão, o licitante deverá:

**4.3** Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.4** Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de



consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

**4.5** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.6** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.7** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**4.8** Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**4.9** Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

**4.10** Não poderão participar deste Pregão:

4.10.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a COMPANHIA DOCAS DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.10.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.10.3 Empresa impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA DE SANTANA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.10.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.10.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.10.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não



agem representando interesse econômico em comum;

4.10.7 Que estejam sob processo de falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.10.8 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal.

## V. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, correrão às rubricas abaixo descritas previstos no Orçamento 2022 – COMPANHIA DOCAS DE SANTANA:

02.05.03 - Serviços técnico-profissionais.

02.05.17 – Serviço médico hospitalar, odontológico e laboratorial.

VI. O valor máximo para a contratação do objeto, somadas todas as despesas, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta



e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### 7.1.1 Valor total do LOTE;

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>PGR E GRO</b> (Programa de Gerenciamento de riscos e gerenciamento de riscos ocupacionais)	Unid.	01		
02	<b>LTCAT</b> (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho)	Unid.	01		
03	<b>Laudo Técnico de Insalubridade</b>	Unid.	01		
04	<b>Laudo Técnico de Periculosidade</b>	Unid.	01		
05	<b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	Unid.	01		
06	<b>PCE</b> (Plano de Controle de Emergência)	Unid.	01		
07	<b>Exame Clínico</b> (Atestado de Saúde Ocupacional, conforme termo de referência)	Unid.	60		
08	<b>Análise Ergonômica do Trabalho</b>	Unid.	01		
09	<b>Treinamento para CIPA</b> (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Unid.	10		
10	<b>Laudo do compressor de ar</b>	Unid.	01		
11	Relatório de atividades mensal emitido pelo médico do trabalho responsável pelo PCMSO	Unid.	12		



TOTAL					R\$
12	Hemograma completo	Unid.	60		
13	Glicemia	Unid.	60		
14	Tipagem Sanguínea	Unid.	60		
15	TGO e TGP	Unid.	15		
16	Colesterol Total	Unid.	60		
17	Triglicerídeos	Unid.	60		
18	VDRL	Unid.	60		
19	Urina EAS	Unid.	60		
20	Fezes-parasitológicas	Unid.	60		
21	PCCU (Para mulheres)	Unid.	15		
22	Audiometria	Unid.	30		
23	Espirometria	Unid.	30		
24	Radiografia do Tórax (AP)	Unid.	30		
25	Acuidade Visual	Unid.	05		
26	EEG	Unid.	05		
27	ECG (Trabalhadores acima de 35 anos)	Unid.	40		
28	PSA (Para homens acima de 40 anos)	Unid.	20		
TOTAL					R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					

7.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem





como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

## **IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**8.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

**8.9** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote divididos conforme tabela 7.1.1.

**8.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para





abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.12** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.15** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.2 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**8.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.20** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e



empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.28** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.28.1 Prestados por empresas brasileiras;

8.28.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.29** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.33** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.34** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e



julgamento da proposta.

## **X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**9.2** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas sob pena de não aceitação da proposta.

**9.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

**9.2.2** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.4** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.7** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **XI. DA HABILITAÇÃO**

**10.1** A habilitação dar-se-á:



- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Declarações.

#### **10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1 Cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

10.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2 Relativos à Qualificação Técnica:**

10.1.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha realizado serviço com o mesmo teor do objeto;

#### **10.1.3 Relativos à Qualificação econômico-financeira**

10.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (O Pregoeiro poderá recorrer ao setor competente da CDSA para obter Parecer Técnico sobre Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis apresentados pelas licitantes).

10.1.3.2 13.1.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um).

#### **10.1.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.4.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011;

#### **10.1.5 DECLARAÇÕES:**

10.1.5.1 Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme ANEXO V DESTE EDITAL, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

10.1.5.2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme ANEXO VI DESTE EDITAL

10.1.5.3 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

**10.2** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

**10.4** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista



urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, §3º).

**10.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.6** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**10.7** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

**10.8** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

**10.9** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**10.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.11** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas, a contar da solicitação do fim da fase de negociação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





11.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

**12.3** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



**12.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br) no prazo de 03 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.5** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**12.6** As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**12.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

#### **XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto deste Pregão será adjudicado MENOR PREÇO à licitante vencedora. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Nota de Empenho e Contrato.

#### **XV. DO CONTRATO**

**14.1** A Companhia Docas de Santana firmará Contrato com a Licitante Vencedora, conforme a minuta que constitui o Anexo VII deste Pregão.

**14.2** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante Vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.3** A Companhia Docas de Santana- CDSA convocará oficialmente a Licitante Vencedora, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 13.303/16 e na minuta do contrato.

**14.4** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por



igual período, quando solicitado pela licitante adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDSA.

**14.5** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a Licitante Vencedora mantém as condições de habilitação.

**14.6** Na hipótese da adjudicatária não assinar o Contrato no prazo estipulado ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **XVI. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por empregado da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA designado através de Portaria na condição de representante da Contratante;

**15.2** O representante da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA- CDSA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

**15.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

**15.4** A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados;

## **XVII. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a necessidade, pela Companhia Docas de Santana - CDSA, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**16.2** Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço por esta a Companhia Docas de Santana - CDSA;



**16.3** A critério da Contratante, poderá ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada;

## **XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Sanções relativas à licitação:

**17.2** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito a ampla defesa.

**17.3** Além da penalidade prevista acima, a licitante ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

**a)** Multa moratória de 10% (dez por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que se comportar de modo inidôneo; deixar de entregar a documentação exigida no Edital; não assinar o Contrato, ou deixar de retirar o instrumento equivalente; e não mantiver a proposta; atrasos injustificados na execução do Contrato.

**b)** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) por cada uma das infrações a seguir: aquele que fizer declaração falsa; apresentar documentação falsa; ou cometer fraude fiscal.

## **XIX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, mediante petição a ser protocolada na sede da Companhia Docas de Santana/CDSA, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias.

**18.2** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.



**18.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o Pregão, por meio eletrônico via internet, por email, [cpl@docasdesantana.com.br](mailto:cpl@docasdesantana.com.br) ou protocolada no endereço da CDSA, Rua Claudio Lúcio Monteiro, 1380, Novo Horizonte. CEP: 68926004.

**18.4** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**18.5** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6** Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

## **XX. DA VIGÊNCIA**

**19.1** O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período por até 60 meses;

## **XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** A CONTRATADA deverá atender condições prevista no Termo de Referência para obrigações da contratada.

**20.2** O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

**20.3** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento conforme cronograma previsto no termo de referência, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**20.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura



será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**20.5** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

**20.6** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

**20.7** **Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do contrato sem autorização da contratante, se aplicando no caso de subcontratação o que dispõe a lei 13.303/16 e a IC 123, as subcontratações caberão aos serviços laboratoriais.**

## **XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1** A CONTRATANTE deverá atender as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital:

## **XXIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O julgamento das propostas será com base no menor preço conforme modelo de proposta para o lote, estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

**24.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**24.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Companhia Docas de Santana - CDSA.

**24.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.6** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**24.7** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.9** O Ordenador de Despesas da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei.

24.9.1 A anulação do Pregão induz a do Contrato e da Nota de Empenho.

24.9.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

**24.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

#### **XXIV. DO FORO**

**25.1** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Santana - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santana-AP, 19 de janeiro de 2023





Uélliton Nogueira da Silva  
Presidente da CPL  
Portaria 13/2021/CDSA

Edival Cabral Tork  
Presidente  
ANEXO Decreto 0

**APROVO o competente Termo de Referencia e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório nos termos da Lei nº 10.520/2002.**  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**Edival Cabral Tork**  
**Diretor Presidente da CDSA**

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as as normas regulamentadoras trabalhistas da Companhia Docas de Santana – CDSA, as quais estão relacionadas neste Termo de Referência.

Conforme especificidade do contrato a CONTRATANTE deve possuir sede no estado do Amapá.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho se justifica pela necessidade de elaboração, atualização e revisão dos Planos de Segurança que estão relacionados a área de Segurança e Medicina do Trabalho, visando o cumprimento de determinações e exigências legais por meio de órgãos de fiscalização na área do Porto. Dentre estes órgãos citamos o Ministério do Trabalho e Emprego através da **Portaria 3.214 de 08/06/78 prevista no Capítulo V da CLT**. As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Agencia Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ no seu **Art. 10, Inciso XXII da Norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO**, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Amapá –



SEMA/AP, por meio da **Resolução CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008**.

Trata-se de um ciclo contínuo que envolve a elaboração dos programas básicos e dimensionamentos das estruturas necessárias de acordo com as NRs, treinamentos dos trabalhadores, monitoramento e avaliação permanente. Por tal motivo as Normas Regulamentadoras estabelecem revisão anual dos programas ou sempre que ocorrerem alterações no ambiente de trabalho, ensejando novos riscos e necessidades de controle.

Assim será necessário a elaboração e execução dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho para informar ao eSocial, pois o prazo determinado para que os órgãos públicos enviem eletronicamente as informações sobre os postos de trabalho ao Ministério do Trabalho, pela NDE 01/2018, é de até 2021.

Ressaltamos a recente atualização na legislação que rege a matéria com a publicação da Portaria nº 6.730, de 09 de março de 2020, que “Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais”. Com as mudanças, foi introduzido o conceito de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais no campo da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, resultando na evolução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) para o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de escopo mais amplo e ações mais efetivas e dinâmicas que visam a identificação dos riscos e perigos envolvidos nas atividades de cada organização na perspectiva de prevenir sua ocorrência, eliminá-los, mitigá-los ou neutralizá-los.

Diante do exposto, torna-se indispensável a abertura de processo licitatório, conforme especificações constantes neste instrumento.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa CONTRATADA deverá ter sede ou filial no estado do Amapá. Tal necessidade se faz devido as particularidade dos serviços.

A CONTRATADA deve elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento de todos os serviços e ações a serem executados, antes do seu início, em formato de cronograma, contemplando prazos iniciais e finais, de forma a viabilizar a execução e a gestão dos serviços, bem como a respectiva emissão de relatórios e documentos.

A CONTRATADA deverá nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CONTRATANTE

A CONTRATADA deve assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.



A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Para fins de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, serão necessárias as avaliações quantitativas dos agentes associados as atividades a que os servidores estão expostos, de forma a determinar os níveis de nocividade e/ou grau de insalubridade, bem como os riscos ocupacionais (biológicos, físicos e químicos que existem na execução de suas tarefas.

Na elaboração do PGR e do LTCAT, deverão ser anexados os certificados de calibração, dos instrumentos de medição utilizado nas avaliações ambientais.

Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

## 6. NORMAS, PROCEDIMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICADVEIS

Os atos e normas que regem a Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho e:

- Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que “altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho e dá outras providências”;

- Lei 8.213 de 24 de julho de 1991, que “Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências”;

- Decreto 3.048, de 6 de maio de 1999, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências”;

- Portaria MTE n.º 3.214 de 08, de junho de 1978, que “aprova e Regulamenta as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho”, e todas as suas atualizações, em especial:

- Norma Regulamentadora nº 1 – NR-01- Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

- Norma Regulamentadora nº 4 – NR-04 - Serviços Especializados em Engenharia de



Segurança e em Medicina do Trabalho;

- Norma Regulamentadora nº 5 – NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Norma Regulamentadora nº 6 – NR-06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 7 - NR-07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- Norma Regulamentadora nº 9 – NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- Norma Regulamentadora nº 10 – NR-10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora nº 11 – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- Norma Regulamentadora nº 12 – NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma Regulamentadora nº 15 – NR-15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 – NR-16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Norma Regulamentadora nº 17 – NR-17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 21 – NR-21 - Trabalhos a Céu Aberto;
- Norma Regulamentadora nº 23 – NR-23 – Proteção Contra Incêndios;
- Norma Regulamentadora nº 24 – NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- Norma Regulamentadora nº 26 – NR-26 - Sinalização de Segurança;
- Norma Regulamentadora nº 29 – NR-29 – Saúde e Segurança no Trabalho Portuário;
- Norma Regulamentadora nº 35 – NR-35 - Trabalho em Altura.
- Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da FUNDACENTRO;
- Demais legislações e normas aplicáveis.

## **7. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

### **PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**

A CONTRATANTE deverá elaboração, planejamento, execução e gerenciamento do Programa de Gerenciamento de Riscos por agentes ambientais existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição são capazes de causar danos à saúde do trabalhador. Este Programa deverá conter completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.



O PGR levantado deve levar em consideração a alínea “a” subitem 29.4.2 da NR-29 quanto aos riscos ocupacionais que possam impactar nas operações portuárias.

A CONTRATADA deverá realizar treinamento aos técnicos de segurança do trabalho e chefe da Divisão Ambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho quanto ao PGR/GRO elaborado para conhecimento dos resultados levantados e execução do Plano de Ação do GRO da Companhia Docas de Santana.

Os serviços do escopo do PGR devem abranger todas as unidades de trabalho da CDSA, relacionadas no Diagnóstico Organizacional.

A CONTRATADA deve realizar o Inventário dos riscos ocupacionais, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;
- c) Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos a saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de risco gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhos sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do Plano de Ação; e
- f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomadas de decisão.

O levantamento dos riscos deve ser realizado em visita “in loco”, juntamente com as avaliações ambientais, a fim de identificar de forma qualitativa os riscos existentes em cada unidade da CONTRATADA, com o acompanhamento de um representante designado pela CONTRATANTE se necessário.

O instrumento a ser utilizado para identificação de perigos e avaliação de riscos é o levantamento de Aspectos, Impactos, Perigos e Danos – LAIPD.



O LAIPD deve conter a descrição de perigo e de possíveis lesões ou agravos a saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos.

Posteriormente, a CONTRATADA deve classificar os riscos pela combinação entre severidade e probabilidade de cada risco.

A CONTRATADA juntamente com o Inventário dos Riscos, deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-09 e com a NHO correspondente ao agente de risco.

O número de amostragens para avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativas quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais e ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.

A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Ação juntamente com o Gestor da unidade avaliada e o Núcleo de Divisão de Saúde e Segurança do trabalho e Meio Ambiente, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

O Plano de Ação deve contemplar um cronograma, formas de acompanhamentos e aferição e resultados e responsáveis.

Concluída a avaliação ambiental, detectando-se situação de medição acima do nível de ação (NA) do agente avaliado, a CONTRATADA deve discutir com o Núcleo de Divisão de Saúde e Segurança do trabalho e Meio Ambiente, antes da finalização do PGR no intuito de subsidiar possíveis medidas de controle.

O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:



- a) Identificação das unidades;
- b) Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico,
- c) Objetivo;
- d) Referências Bibliográficas;
- e) Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- f) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- g) Caracterização das atividades por função;
- h) Inventário dos Riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- i) Tabela de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- j) Análise crítica dos resultados obtidos;
- k) Descrição de medidas de prevenção existentes;
- l) Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- m) Anexo com certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- n) Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos.
- o) Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

A CONTRATADA deve encaminhar para análise e aprovação o Núcleo de Divisão de Saúde e Segurança do trabalho e Meio Ambiente a revisão digital preliminar do PGR e seus anexos em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do planejamento de atividades.

A CONTRATADA deve encaminhar a CONTRATANTE a versão preliminar do PGR, composta pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação, ao CONTRATANTE, em formato A4, encadernado e assinando pelo responsável técnico, bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, para leitura em formato “PDF” e “XML” (esocial) ao Núcleo de Divisão de Saúde e Segurança do trabalho e Meio Ambiente.

A elaboração do PGR (até a entrega da versão definitiva) deve ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data assinatura do contrato.





## **LTCAT(LAUDOTÉCNICODECONDIÇÕESDEAMBIENTEDE TRABALHO)**

Atualização do LTCAT (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) em conformidade com a LEI Nº 9.732, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998 e suas atualizações.

Deverá estar em conformidade também com a NR15 e NHO (Norma de Higiene Ocupacional) da FUNDACENTRO;

A elaboração do LTCAT poderá ocorrer concomitantemente à elaboração do PGR.

O LTCAT deve ser baseado na identificação dos riscos do Programa de Gerenciamento de Risco – PGR.

As avaliações quantitativas obrigatoriamente deverão ser realizadas por profissional com certificação do Treinamento de Higiene Ocupacional devidamente comprovada.

Os equipamentos de Higiene Ocupacional devem estar devidamente calibrados a no mínimo 01 ano na data de realização das medições.

Deverá contemplar a Avaliação quantitativa dos trabalhadores nas diversas atividades do Porto, destacando:

- Dosimetria=06 amostras
- Partículas Totais=05 amostras
- Partículas Inaláveis= 05 amostras
- Partículas Respiráveis = 05 Amostras
- Fumo Metálico =01 amostra (Atividade consolda)

A quantidade de avaliações quanto aos agentes Químicos e Físicos deverá seguir o seguinte critério: LTCAT=IN nº 20 do MPAS (Decreto para fins de aposentadoria especial 3048/92 e emissão do PPP);

O LTCAT deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, quantidade total de empregados, quantificação de homens e mulheres, e horário de trabalho;
- b) Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico.
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as legislações vigentes quando da celebração da



prestação dos serviços.

Deverá ser avaliado e assinado eletronicamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Médico do Trabalho com suas especialidades devidamente registradas no CRM, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador;

### **LAUDOTÉCNICODEINSALUBRIDADE**

Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Insalubridade, em conformidade com a NR 15 Atividades e Operações Insalubres e seus anexos.

Legislação Base:

- a) Decreto Leinº 5.452, de 1º de Maio de 1943 – CLT
- b) Leinº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977.
- c) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTb.

Deverá ser avaliado e assinado eletronicamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Médico do Trabalho com suas especialidades devidamente registradas no CRM, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador.;

### **LAUDOTÉCNICODEPERICULOSIDADE**

Revisão e Atualização do Laudo Técnico de Periculosidade, em conformidade com a NR 16 Atividades e Operações Perigosas e suas atualizações.

Legislação Base:

- a) Decreto Leinº 5.452, de 1º de Maio de 1943 – CLT
- b) Leinº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977.
- c) Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MTb.
- d) Decreto nº 93412 de 1986.
- e) NBR – 5410 e
- f) NR 20 Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis
- g) Portaria MTENº 1.885 de 02 de dezembro de 2013.

Deverá ser avaliado e assinado eletronicamente por Engenheiro de Segurança do Trabalho acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Médico do Trabalho com suas especialidades devidamente registradas no CRM, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador.



## **PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)**

Coordenação, acompanhamento e Implementação do PCMSO, de acordo com a nova redação dada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020 da NR 07 da Portaria 3214/78 do MTE, o PCMSO é parte integrante da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras do Trabalho.

O PCMSO deverá ser elaborado com base nos riscos identificados e classificados pelo PGR. Existindo dúvidas em relação aos riscos descritos no PGR, o médico responsável pelo PCMSO deve reavaliar os riscos em conjunto com os responsáveis pelo Programa de Gerenciamento de Risco.

A empresa especializada a ser contratada deverá executar as seguintes atividades:

- a) Designar um Médico do Trabalho responsável pelo PCMSO;
- b) Elaboração Anual do PCMSO, conforme NR-7 atualizada;
- c) Coordenação, Acompanhamento e Implementação do PCMSO;
- d) Elaboração e Emissão do Relatório Anual do PCMSO;
- e) Manutenção dos Prontuários Médicos de cada trabalhador devidamente atualizados;
- f) Monitoramento Biológico da Saúde Ocupacional dos Trabalhadores;
- g) Execução do Cronograma de Palestras e Treinamentos do PCMSO;
- h) Emissão de Atestados Médicos complementares para trabalhadores já afastados por motivo de doença, quando necessário;
- i) Emissão e assinatura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, quando necessário.

A CONTRATADA deverá colaborar na realização de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde dos empregados e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis.

O PCMSO deverá ser assinado eletronicamente pelo Médico do Trabalho com suas especialidades devidamente registradas no CRM, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador.

## **ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL)**

De acordo com a nova redação da NR 07, item 7.5.6 O PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: a) Admissional; b) Periódico; c) de retorno ao trabalho; d) de mudança de riscos ocupacionais; e) Demissional, os quais devem compreender avaliação clínica e exames complementares quando necessários, tais como:



Descrição	Quantidade
a) ExameClínico	60
b) Hemogramacompleto	60
c)Glicemia	60
d)TipagemSanguínea	15*
e)TGOeTGP	60
f)ColesterolTotal	60
g)Triglicerídeos	60
h)VDRL	60
i)Urina EAS	60
j)Fezes-parasitológicos	60
k)PCCU(Paramulheres)	15

\*somente necessário para exame admissional.

Exames complementares, em algumas funções operacionais acrescenta-se ainda:

Descrição	Quantidade
a) Audiometria	30
b) Espirometria	30
c)Radiografia doTórax(AP)	30
d) AcuidadeVisual	05
e)EEG	05
f)ECG(Trabalhadoresacimade35anos)	40
g)PSA(Parahomensacimade40anos)	20

### **ANALISE ERGONÔMICA DO TRABALHO**

AvaliaçãoconformedeterminaNR17,item17.3Paraavaliaraadaptaçãodas condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores,cabe ao empregador realizar a Análise Ergonômica do Trabalho, devendo a mesma abordar, nomínimo, as condições de trabalho conforme estabelecida na NR17;

As avaliações ergonômicas deverão ser feitas levando-se em consideração o posto de trabalho de cada funcionário;

Deverá ser avaliado por Ergonomista.

**PCE(PLANODECONTROLEDEEMERGÊNCIA)**

Revisão e Atualização do PCE (Plano de Controle de Emergência) em conformidade com a NR 29 Segurança e Saúde no Trabalho Portuário, aprovada pela portaria nº 53 de 17 de Dezembro de 1997 em atendimento à Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978, do MT e suas atualizações.

Deverá estar de acordo com a NR 29, item 29.28.1. devendo constar as seguintes situações de emergência elencadas no item.

Deverá estar de acordo com a NR 29, item 29.28.2 quanto a elaboração do PCE.

A empresa especializada a ser CONTRATADA deverá executar as seguintes atividades:

- a) Realizar o levantamento do quantitativo de brigadistas;
- b) Realizar a formação da Brigada de Emergência com o quantitativo levantado acrescido 50% de acordo com a legislação em vigor;

Deverá ser avaliado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, acompanhado também de informação do NIT, PIS/PASEP do elaborador. .

**TREINAMENTO PARA CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES)**

Realizar Treinamento para CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) em conformidade com a NR 05, Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do MT e suas atualizações.

**LAUDO DO COMPRESSOR DE AR**

Avaliação em conformidade com a NR 13. Item 13.5 vasos de pressão – Disposições gerais.

Deverá ser avaliado e assinado por Engenheiro Mecânico, acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

**DOS PRAZOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O quadro abaixo relaciona os produtos a serem apresentados por serviço, bem como os prazos para execução:

<b>Produtos a serem entregues</b>	<b>Prazos</b>
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	90 dias contados a partir da assinatura do contrato
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	30 dias contados a partir da assinatura do contrato



ASO– Atestado de Saúde Ocupacional	entrega em até 03 dias da realização do exame clínico, o qual verifica e certifica a aptidão do empregado ao cargo.
Relatório de atividades emitido pelo Médico do trabalho responsável pelo PCMSO.	Mensalmente enquanto permanecer ativo o contrato com a CDSA.
Laudo do compressor de ar	30 dias contados da data da assinatura.
Análise Ergonômica do Trabalho	30 dias contados da data da assinatura.
PCE – Plano de Controle de Emergência	30 dias contados da data da assinatura.
LTCAT – Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho	45 dias contados da data da assinatura.
Laudo Técnico de Insalubridade	45 dias contados da data da assinatura.
Laudo Técnico de Periculosidade	30 dias contados da data da assinatura.
Treinamento para CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	De acordo com a necessidade e conveniência da empresa

### **DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Todos os profissionais que prestarão serviços deverão ter qualificação específica comprovada que atenda à legislação que rege a Medicina e Segurança do Trabalho, sendo que a documentação comprobatória deverá estar à disposição para apresentação, quando solicitada;

As atividades desde o estabelecimento das metas e análise dos riscos, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas, bem como a apresentação de relatórios de medidas e planejamentos deverão ser discutidas e apresentadas em reunião conjunta entre os responsáveis da empresa CONTRATADA e a Divisão Ambiental de Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia Docas de Santana;

Todas as atividades decorrentes dos serviços contratados deverão estar integradas entre si e, quando necessário, deverão ser realizadas conjuntamente entre o Médico do Trabalho e o Engenheiro de Segurança do Trabalho, visando a preservação da saúde e da segurança dos funcionários;

Todos os serviços prestados deverão estar em consonância com as disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

A empresa contratada deverá informar mais de um meio de comunicação (e-mail, fax, telefone fixo)



e celular) a ser utilizado pela SST/CDSA/SANTANA para contato;

Os relatórios referentes aos serviços descritos deverão ser encaminhados à Divisão Ambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho da Companhia Docas de Santana em arquivo eletrônico elaborado em editor de texto compatível com as ferramentas Office da Microsoft (não pode ser escaneamento do documento) e formato digital XML (necessário para o e-social), além de original impresso (DUAS VIAS) e devidamente assinado pelo elaborador/responsável técnico acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica conforme documento;

Ao encerramento do contrato de prestação de serviços ou rescisão, os registros relativos ao PCMSO deverão ser repassados a nova empresa contratada.

### **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na Companhia Docas de Santana e suas dependências.

### **RESPONSÁVEL: PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Chefe da Seção de Saúde e Segurança e Divisão de Segurança e Saúde do Trabalho e Meio Ambiente.

Santana-AP, 16 de Setembro de 2022.





## ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>PGR E GRO</b> (Programa de Gerenciamento de riscos e gerenciamento de riscos ocupacionais)	Unid.	01		
02	<b>LTCAT</b> (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho)	Unid.	01		
03	<b>Laudo Técnico de Insalubridade</b>	Unid.	01		
04	<b>Laudo Técnico de Periculosidade</b>	Unid.	01		
05	<b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	Unid.	01		
06	<b>PCE</b> (Plano de Controle de Emergência)	Unid.	01		
07	<b>Exame Clínico</b> (Atestado de Saúde Ocupacional, conforme termo de referência)	Unid.	60		
08	<b>Análise Ergonômica do Trabalho</b>	Unid.	01		
09	<b>Treinamento para CIPA</b> (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Unid.	10		
10	<b>Laudo do compressor de ar</b>	Unid.	01		
11	Relatório de atividades mensal emitido pelo médico do trabalho responsável pelo PCMSO	Unid.	12		
<b>TOTAL</b>					
12	Hemograma completo	Unid.	60		
13	Glicemia	Unid.	60		
14	Tipagem Sanguínea	Unid.	60		
15	TGO e TGP	Unid.	15		
16	Colesterol Total	Unid.	60		
17	Triglicerídeos	Unid.	60		
18	VDRL	Unid.	60		
19	Urina EAS	Unid.	60		
20	Fezes-parasitológicas	Unid.	60		
21	PCCU (Para mulheres)	Unid.	15		
22	Audiometria	Unid.	30		



23	Espirometria	Unid.	30		
24	Radiografia do Tórax (AP)	Unid.	30		
25	Acuidade Visual	Unid.	05		
26	EEG	Unid.	05		
27	ECG (Trabalhadores acima de 35 anos)	Unid.	40		
28	PSA (Para homens acima de 40 anos)	Unid.	20		
TOTAL					
VALOR TOTAL GLOBAL					

Local e data da proposta.

NOME E ASSINATURA do Responsável pela elaboração da proposta  
CNPJ

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresade pequeno porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.



## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À COMPANHIA DOCAS DE SANTANA CNPJ Nº 04.756.826/0001-36

Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380 – Bairro Novo Horizonte Santana – AP CEP 68.925-974.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o a relação de materiais, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto em questão, em conformidade com os materiais solicitados, e declaramos que:

1) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento dos materiais;

2) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições dos materiais ofertados;

3) PRAZO DE ENTREGA: Os materiais serão entregues no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4) **Validade da Proposta Comercial:** De, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5) **Forma de Pagamento:** Conforme definido no termo de referência;

6) **A proposta de preço deverá conter todos os itens, sob pena de desclassificação.**

**TABELA 01 – Descrição do serviço e quantitativo dos materiais**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>PGR E GRO</b> (Programa de Gerenciamento de riscos e gerenciamento de riscos ocupacionais)	Unid.	01		
02	<b>LTCAT</b> (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho)	Unid.	01		
03	<b>Laudo Técnico de Insalubridade</b>	Unid.	01		
04	<b>Laudo Técnico de Periculosidade</b>	Unid.	01		
05	<b>PCMSO</b> (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)	Unid.	01		
06	<b>PCE</b> (Plano de Controle de Emergência)	Unid.	01		
07	<b>Exame Clínico</b> (Atestado de Saúde Ocupacional, conforme termo de referência)	Unid.	60		
08	<b>Análise Ergonômica do Trabalho</b>	Unid.	01		
09	<b>Treinamento para CIPA</b> (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)	Unid.	10		
10	<b>Laudo do compressor de ar</b>	Unid.	01		
11	Relatório de atividades mensal emitido pelo médico do trabalho responsável pelo PCMSO	UNID	12		



TOTAL				
12	Hemograma completo	Unid.	60	
13	Glicemia	Unid.	60	
14	Tipagem Sanguínea	Unid.	60	
15	TGO e TGP	Unid.	15	
16	Colesterol Total	Unid.	60	
17	Triglicerídeos	Unid.	60	
18	VDRL	Unid.	60	
19	Urina EAS	Unid.	60	
20	Fezes-parasitológicas	Unid.	60	
21	PCCU (Para mulheres)	Unid.	15	
22	Audiometria	Unid.	30	
23	Espirometria	Unid.	30	
24	Radiografia do Tórax (AP)	Unid.	30	
25	Acuidade Visual	Unid.	05	
26	EEG	Unid.	05	
27	ECG (Trabalhadores acima de 35 anos)	Unid.	40	
28	PSA (Para homens acima de 40 anos)	Unid.	20	
TOTAL				
VALOR TOTAL GLOBAL				

O valor da proposta é de R\$ xxxxxxxx( por extenso).

DATA DA PROPOSTA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(CNPJe carimbo)

**ANEXO IV****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)**

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_

,  
estabelecida \_\_\_\_\_, prestou serviços para esse  
Órgão(ou empresa) o(s) seguinte(s) materiais:

\_\_\_\_\_.

Declaramos, ainda, que tais serviços estão sendo (ou foram) executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(assinatura e carimbo do emissor)

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(representante legal da empresa)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da Empresa: \_\_\_\_\_(empresa licitante)\_\_\_\_\_, CNPJn.º \_\_\_\_\_, doravante denominada licitante, para fins do disposto no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023-CPL/CDSA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023-CPL/CDSA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CPL/CDSA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023-CPL/CDSA.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023-CPL/CDSA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023-CPL/CDSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023-CPL/CDSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- e) Que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal



**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

\_\_\_\_\_(Razão Social da Empresa)\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO foi declarada inidônea e NÃO está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO Nº XX/23-SCC/CDSA****PREGÃO Nº xx/2023-CPL/CDSA****PROCESSO Nº 093/2022-GAB/CDSA****INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DE SANTANA-CDSA E A EMPRESA XXX, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR DISCRIMINADAS:**

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito, a **COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA**, inscrita no CNPJ nº. 04.756.826/0001-36, com sede à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1380, Novo Horizonte, Santana-AP, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Sr. EDIVAL CABRAL TORK**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 628.868 SIAC/AP, inscrito no CPF sob o nº 108.530.812-04 residente e Rua D-24, nº. 388 – Bairro Vila Amazonas - Staff – Santana/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu procurador, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores;

Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e alterações posteriores;

Lei nº 13.303 de 30.06.2016 e alterações posteriores;

Pregão Eletrônico nº xx/2023-CPL/CDSA; e

O que constar no Processo nº 093/2022-GAB/CDSA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento visa à contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Termo de Referência do Processo**



**nº093/2022-GAB/CDSA, parte integrante deste contrato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução dos serviços contratados observará a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, previsto no art. 42, II, da Lei nº 13.303/2016.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado e em conformidade com o que consta no **Termo de Referência que integra o edital do Pregão nº xx/2023-CPL/CDSA.**

**Parágrafo Segundo:** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício por quaisquer das partes, de direito ou faculdade que lhe assistem pelo presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e nem alterará as condições estipuladas neste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Na execução dos serviços do presente instrumento, **além das obrigações constantes no Termo de referência do processo supracitado**, a **CONTRATADA**, para o fiel e adequado cumprimento do objeto, deverá:

1. Prestar os serviços na forma ajustada, de acordo com este contrato, com a proposta comercial do Pregão nº xx/2023-CPL/CDSA e Termo de Referência do Processo nº 093/2022-GAB/CDSA;
2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
3. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários fiscais e comerciais;
4. Manter efetiva e permanente fiscalização sobre atividades desenvolvidas pelo pessoal que empregar para o cumprimento deste contrato, responsabilizando-se pelos atos que praticarem e pelo atendimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos respectivos contratos de trabalho;
5. Manter atualizadas as carteiras de trabalho dos empregados integrantes das equipes envolvidas na prestação de serviço;
6. Encaminhar os relatórios referentes aos serviços à Seção de Segurança do Trabalho da Companhia Docas de Santana em arquivo eletrônico elaborado em editor de texto



compatível com as ferramentas Office da Microsoft, além de original impresso (02 vias) e devidamente assinados pelo elaborador/responsável técnico acompanhada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

7. Zelar para que seus empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
8. Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
9. Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
10. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
11. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;
14. Repassar os registros relativos ao PCMSO à nova empresa a ser indicado pela Companhia Docas de Santana, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando houver encerramento do contrato de prestação de serviços ou rescisão contratual;
15. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a qualificação técnica de seus profissionais, conforme exigido neste instrumento;
16. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções;
17. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;
18. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Na execução dos serviços do presente instrumento, **além das obrigações constantes no Termo de referência do processo supracitado**, a **CONTRATANTE**, para o fiel e adequado cumprimento do objeto, deverá:

1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Contrato;
2. Designar a **Técnica de Segurança do Trabalho, o Chefe da Seção de Segurança do Trabalho e o Chefe da Divisão Ambiental e de Segurança no Trabalho** para exercer a fiscalização dos serviços contratados, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos;
3. Notificar por escrito a Contratada à respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
5. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
7. Permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso às dependências da CDSA;
8. Efetuar o pagamento ajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O preço global dos serviços objeto deste Contrato, já incluídos todos os seus custos, será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX).

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, no início de cada mês subsequente ao do fato gerador, Nota Fiscal Eletrônica de Serviços referente aos serviços executados. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**Parágrafo Segundo:** A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida A **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a



**CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão efetuados através da DAF-CDSA por meio de crédito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, correspondente ao valor vigente, efetuando-se o mesmo, no máximo, em 10 (dez) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços pelo fiscal do Contrato.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal, no todo ou em parte, no caso de:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**; e
- c) Verificação de pendência junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Fiscalizadores da Classe.

**Parágrafo Quinto:** O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação e atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

**Parágrafo Sexto:** Em hipótese alguma será admitida antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

**Parágrafo Sétimo:** O pagamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste Contrato, nem implicará na aprovação dos serviços executados.

**Parágrafo Oitavo:** O pagamento referente ao mês de início ou de extinção do período contratual dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo Nono:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Companhia Docas de Santana, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será o **INPC do IBGE**.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATADA** deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



- 3) Certidão de inexistência de débitos trabalhistas do Ministério do Trabalho;
- 4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais, emitida pela Secretaria da Receita Estadual;
- 5) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais, emitida pela Secretaria da Receita Municipal; e
- 6) Nota Fiscal Eletrônica discriminando o objeto do Contrato, número do presente Contrato e valor devido, bem como os dados bancários, a saber: nome do Banco, nº da agência e nº da Conta Corrente em nome da Contratada, para efetivação de pagamento.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Caso a **CONTRATADA** goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL - Lei Complementar n 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a **CONTRATADA** ficará responsável por comunicar a esta Companhia qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:** O reajuste do valor do Contrato somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses da data de sua assinatura, desde que se justifique sua necessidade visando à adequação aos novos preços médios praticados no mercado local. Nesta hipótese, devidamente comprovada, o reajuste terá como base a data de apresentação da proposta ou do último reajuste, precedido de demonstração analítica do aumento dos custos, vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originalmente.

**Parágrafo Único:** Havendo alterações deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, que aumentem os encargos da **CONTRATADA**, A **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por apostilamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios da **CONTRATANTE**, Natureza 02.05.03 - Serviços Técnicos Profissionais e 02.05.17 - Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de 12 (doze) meses até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 71 da Lei nº 13.303/2016, que





versa que a duração dos contratos regidos por esta lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**Parágrafo Segundo:** Este instrumento poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao objeto.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a saber: **Segurança do Trabalho, Chefe da Seção de Segurança do Trabalho e Chefe da Divisão Ambiental e de Segurança e Saúde do Trabalho.**

**Parágrafo Primeiro:** O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, sendo-lhe asseguradas, ainda, as prerrogativas abaixo relacionadas:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial, aplicação das sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das Notas Fiscais, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência estabelecida nesta contratação;
- f) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato, Projeto Básico e Rotina de Execução, Orçamentos, Cronogramas, Correspondência e Relatórios de Serviços.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O inadimplemento das Cláusulas e condições



estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação.

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos Contratados;
- b) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, bem como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizam a insolvência da CONTRATADA;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- i) Quando ficar evidenciada a má-fé da CONTRATADA;
- j) Quando a CONTRATADA for considerada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou se fizer notória tal inidoneidade por atos ilegais de seus diretores, gerentes ou profissionais.

**Parágrafo Segundo:** No caso de rescisão do Contrato, sem culpa da CONTRATADA, caberá a este o valor dos serviços executados até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos da Lei nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração da CDSA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em



desacordo com o proposto e o estabelecido no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios. Ficar, ainda, impossibilitada de participar de licitações na CDSA, nos casos de:

c.1) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para habilitação;

c. 2) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas nos termos de que dispõe a Lei nº 13.303/2016, e sendo, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Primeiro:** A interrupção da prestação dos serviços por prazo superior a 7 (sete) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do caput desta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O descumprimento das demais obrigações pela Contratada implicará multa correspondente a 5 % (cinco por cento) por evento, calculado sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

**Parágrafo Quinto:** Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Sexto:** A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta Comercial;
- b) Edital do Pregão supracitado; e
- c) Demais anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento deste Instrumento, os **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Santana-AP, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desse modo, as partes plenamente de acordo firmam o presente Contrato e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de direito.

**Santana-AP, xx de xx de 2023.**

---

**Edival Cabral Tork**

Diretor-Presidente da Companhia Docas de Santana

Decreto nº 026/2021–PMS

Contratante

---

**XXXXXXXXXX**

**Proprietário - xxxxxxxxxxxx**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**



CIA DOCAS DE SANTANA

Docas de  
Santana  
Fl. nº \_\_\_\_\_

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_